



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.087, DE 2024
(Do Sr. Júnior Ferrari)

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa do Sairé - em Alter do Chão, no Estado do Pará, e dá outras providências.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024
(Do Sr. Júnior Ferrari)

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa do Sairé – em Alter do Chão, no Estado do Pará, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional a Festa do Sairé, em Alter do Chão, distrito do Município de Santarém no Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Festa do Sairé é uma das mais antigas e significativas manifestações culturais da Amazônia, realizada há mais de três séculos na região do Tapajós, no Estado do Pará. O evento, que ocorre anualmente em Alter do Chão, Santarém, é uma celebração que une elementos religiosos, culturais e sociais, refletindo a rica herança das comunidades indígenas, caboclas e ribeirinhas da região.

A origem da Festa do Sairé remonta ao período da colonização, quando os missionários jesuítas introduziram práticas cristãs nas celebrações locais, as quais se mesclaram com os rituais indígenas, resultando em uma festividade única. O Sairé é marcado pela dança, pela música, pelos ritos religiosos e pelas competições entre os grupos folclóricos, o que atrai visitantes e estudiosos do Brasil e do exterior, consolidando-se como um importante patrimônio cultural. Na celebração ganhou destaque a disputa existente entre o Boto tucuxi e seu rival, o Boto cor-de-rosa, cetáceos típicos da América do Sul.

O reconhecimento da Festa do Sairé como manifestação da cultura nacional é uma forma de valorizar e proteger essa tradição que, além de preservar a memória e os costumes locais, promove a identidade cultural



brasileira. A festa é uma expressão viva da diversidade cultural do país, representando a coexistência harmoniosa de diferentes heranças culturais em um só evento.

Além disso, o reconhecimento formal desta manifestação cultural permitirá a criação de políticas públicas que incentivem e garantam a continuidade da festa, promovendo o turismo cultural e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região. Tal medida reforça o compromisso do Estado brasileiro com a preservação do patrimônio cultural imaterial e com a valorização das tradições que compõem a identidade nacional, além de fomentar o turismo e o desenvolvimento sustentável da região.

Por todo o exposto, tendo em vista a relevância cultural desse evento que merece ser reconhecido nacionalmente, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em _____ de 2024.

JÚNIOR FERRARI
Deputado Federal – (PSD/PA)



FIM DO DOCUMENTO